

PREMIOS REINA LETIZIA DE ACCESIBILIDAD UNIVERSAL DE MUNICIPIOS

A Comissão Permanente de Acessibilidade da Cidade de São Paulo

São Paulo: dados

A cidade de São Paulo foi fundada em 25 de Janeiro de 1554, localizando-se na região Sudeste do Brasil. O município tem 11,9 milhões de habitantes (IBGE, 2014), para uma área de 1.521 km² estando a uma altitude: 750 metros do nível do mar.

Número de pessoas com deficiência:

NÚMERO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS DEFICIÊNCIAS VISUAL, AUDITIVA, MOTORA E INTELECTUAL - CENSO/2010

POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA E AS DEFICIÊNCIAS											
São Paulo/Brasil	População Total	Pessoa com Deficiência/ Censo/2010	% da Pessoa com Deficiência sobre a População Total	Def.Visual/ Censo/2010	% Deficiência Visual sobre a População Total	Def.Auditiva/ Censo/2010	% Deficiência Auditiva sobre a População Total	Def.Motora/ Censo/2010	% Deficiência Motora sobre a População Total	Def.Intelectual/ Censo/2010	% Deficiência Intelectual sobre a População Total
São Paulo	41.262.199	9.344.109	22,6%	7.344.037	17,6%	1.693.359	4,6%	2.561.856	6,2%	502.931	1,2%
Brasil	190.755.799	45.606.048	23,9%	35.774.392	18,8%	9.717.318	5,1%	13.265.599	7,0%	2.611.536	1,4%
Município de São Paulo	11.253.503	2.759.004	24,5%	2.274.466	20,2%	516.663	4,6%	674.409	6,0%	127.549	1,1%

Nota: O percentual da pessoa com deficiência e das deficiências foram calculados utilizando-se a População Total de São Paulo e Brasil

Fonte: Censo demográfico/IBGE/2010

Coleta e Organização dos Dados: Assessoria Técnica de Dados/Informações - SEDPCD/SP

HISTÓRICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA

Transformar uma cidade que cresceu empiricamente com a finalidade de adequá-la a todos os cidadãos não é uma tarefa fácil.

Quando se fala em São Paulo o problema torna-se ainda maior, pois é "uma cidade difícil" por ser muito grande, onde os deslocamentos são muito extensos, e por possuir uma topografia irregular.

Uma das maiores molas propulsoras para o avanço da acessibilidade que ocorreu em São Paulo foi a criação da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, em 1996. Desde o início de sua vigência, esta Comissão é Intersecretarial e foi inicialmente vinculada à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano da Cidade de São Paulo - SEHAB, estando neste momento vinculada à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED.

São Paulo foi a primeira cidade do Brasil a criar uma Comissão de Acessibilidade deliberativa e com participação ativa da sociedade civil. O objetivo era traçar as diretrizes para tornar edificações, transporte, parques entre outros itens vitais ao uso equitativo acessíveis para todas as pessoas, isso em uma época em que pouco era feito nesta área.

Em 1996, um grupo de pessoas com deficiência do Centro de Vida Independente – CVI procurou o então Prefeito da Cidade de São Paulo para questionar a não aplicação e fiscalização à Lei Municipal 11.345/93. A lei em questão determina que edificações existentes e novas, incluindo locais de reunião com capacidade de lotação superior a 100 (cem) pessoas, e com outros usos com lotação superior a 600 (seiscentas) pessoas, tivessem prazo máximo de **3 (três) anos**, a partir da publicação desta lei (14 de abril de 1993), para se adaptarem aos parâmetros previstos na Norma Técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9050 (4). Ou seja, define a necessidade de se dispor de acessos, banheiros, rampas, elevadores, sinalização e outros itens necessários para permitir o acesso, circulação e utilização dos espaços por pessoas com deficiência.

Esta lei determina também que nenhum próprio Municipal seja edificado, reformado ou ampliado, sem que o projeto atenda às disposições previstas na NBR 9050, bem como, a locação de imóveis que se destinem a abrigar as Repartições Públicas somente ocorra depois de efetuadas as devidas adaptações para atendimento à pessoa com deficiência.

Para as edificações residenciais verticais aprovadas conforme o Código de Obras do Município de São Paulo - COE de 1992, a lei tornou obrigatória a execução de rampa de acesso do logradouro público ao pavimento térreo. Incorporou ainda a NBR 9050 ao COE. E o descumprimento desta lei, implica em multa de 50 UFM's mensais até a comprovação da adequação.

O prazo previsto para o atendimento a esta lei estava se extinguindo e nenhuma medida havia sido tomada para o seu cumprimento.

Em uma audiência com o Senhor Prefeito, na época, foi deliberado que fosse criada uma Comissão que trabalhasse com todas as Secretarias Municipais envolvidas e integrantes da Sociedade Civil que contribuíssem para o tema, com o intuito de implementar a acessibilidade na cidade de São Paulo.

Esse foi o ponto de partida para o surgimento da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), vinculada à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano da capital paulista.

A comissão foi criada por um Decreto do Executivo em 1996 (n.º 36.072, de 09 de maio de 1996), composto por Representantes das Secretarias e Departamentos envolvidos, bem como do CVI – Paulista e o do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente – CMPD. O Decreto foi promulgado com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica instituída, diretamente subordinada à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano; SEHAB, a Comissão Permanente de Acessibilidade; CPA, para a elaboração de normas, fiscalização e controle da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física a edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos.

Art. 2º A Comissão ora instituída será integrada por 11 (onze) membros, designados pelo Prefeito, a saber:

I- um representante do Gabinete do Prefeito/Secretaria do Governo Municipal; SGM;

II- um representante da Secretaria das Administrações Regionais SAR;

III- um representante da Secretaria de Vias Públicas SVP;

IV- um representante da Secretaria Municipal de Transportes SMT;

V- dois representantes da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano SEHAB;

VI- um representante da Companhia de Engenharia de Tráfego CET;

VI-I um representante de São Paulo Transporte SPTRANS;

VII-I um representante da Empresa Municipal de Urbanização EMURB;

IX- um representante do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente CMPD;

X- um representante do Centro de Vida Independente de São Paulo CVI/SP

Parágrafo único. Cada representante terá um suplente

Art. 3º A Comissão será presidida por um dos representantes da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano SEHAB, designado pelo Titular da Pasta...”

Foi promulgado então o DECRETO Nº 39.651, 27 DE JULHO DE 2000 que alterou a composição da Comissão, que passou a ser constituída por 25 (vinte e cinco) membros designados pelo Prefeito e posteriormente pelos Decretos 50.519/2009 e 51.733/2010, 54.945/14 possuindo hoje 31 membros titulares e seus suplentes, estando vinculada à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – SMPED.

Atual composição da CPA:

A CPA hoje é composta por diversos representantes de Secretárias, entidades de classe de áreas afins como engenharia, arquitetura, entre outros representantes da sociedade civil, com seus membros e suplentes indicados pelo Secretário da pasta, Presidente ou responsável pela entidade sendo assim composta:

I - 1 (um) representante da Secretaria do Governo Municipal - SGM;

II - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes - SMT;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA;

- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;
- VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB;
- IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;
- X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME;
- XI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
- XII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- XIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL;
- XIV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC;
- XV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ;
- XVI - 1 (um) representante da Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR;
- XVII - 1 (um) representante da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET;
- XVIII - 1 (um) representante da São Paulo Transporte S.A. - SPTrans;
- XIX - 1 (um) representante da São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo;
- XX - 1 (um) representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD;
- XXI - 1 (um) representante do Grande Conselho Municipal do Idoso - GCMI;
- XXII - 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- XXIII - 1 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- XXIV - 1 (um) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB;
- XXV - 1 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON/SP;
- XXVI - 1 (um) representante do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI/SP;

XXVII - 1 (um) representante da Federação do Comércio do Estado de São Paulo - FECOMÉRCIO;

XXVIII - 1 (um) representante da Fundação Dorina Nowil para Cegos;

XXIX - 1 (um) representante da Laramara – Associação Brasileira de Assistência à Pessoa com Deficiência Visual.

OBS: Cada representante conta com um suplente.

Descentralização

Nesta gestão, a CPA, por meio da **PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 46/SMPED/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013**, ampliou a sua atuação, passando também a agir em parceria com as Subprefeituras da cidade, que indicaram dois representantes (engenheiros ou arquitetos) como integrantes da Comissão, especialistas em acessibilidade. Desta forma descentralizada, os projetos são analisados com maior agilidade e o acompanhamento da execução é feito de maneira mais próxima e efetiva.

A CPA criou uma história que aos poucos foi se consolidando e serve de exemplo para que, em alguns municípios, tais como: Porto Alegre, Recife, Cascavel, entre outros, fossem constituídas Comissões de Acessibilidade, com características próprias, porém, similares.

ATRIBUIÇÕES

Podemos ressaltar inicialmente algumas das atribuições da Comissão, segundo o Decreto de sua criação.

A elaboração de normas relativas à acessibilidade de pessoas com deficiência, a proposição de planos integrados de acessibilidade, envolvendo a intervenção das várias Secretarias Municipais.

Vale destacar entre as intervenções urbanas, a apresentação de propostas de intervenções nas vias públicas, compreendendo sinalização, rebaixamento de guias e novas propostas para garantir a acessibilidade nos passeios públicos.

O Decreto dispõe que a CPA tenha a função de acompanhar e determinar as providências necessárias para adaptação da frota de transporte público, inclusive táxis, de forma a permitir o acesso de pessoas com deficiência; e tomar providências objetivando a reserva de locais para estacionamento de veículos transportando pessoas com deficiência em estabelecimentos de saúde, comércio e serviços, incluindo áreas de estacionamento controlado e zonas azuis.

Também a locação ou a renovação de contratos de locação de imóveis destinados a abrigar repartições públicas municipais passou a ter um exame prévio obrigatório da CPA.

Outra tarefa que ainda lhe coube foi a efetivação de cobranças de ações do Poder Público e do poder privado, para implementação das normas definidas pela Comissão.

Para viabilizar as atribuições acima descritas, a legislação permite que a Comissão celebre Termos de Cooperação Técnica com entidades nacionais e internacionais para troca de experiências, bem como solicitar a colaboração de servidores da Prefeitura.

Segue a lista completa de suas atribuições, segundo o DECRETO Nº 39.651, 27 DE JULHO DE 2000:

I - Elaboração de normas relativas à matéria de sua competência, especialmente propondo planos integrados de acessibilidade, envolvendo a intervenção das várias Secretarias Municipais;

II - Controle da acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a saber:

a) exame das irregularidades da edificação, quanto à acessibilidade da pessoa portadora de deficiência;

b) indicação da situação de infração à norma legal e acionamento das unidades competentes da Prefeitura para aplicação das penalidades previstas;

III - Apresentação ou análise de propostas de intervenção nas vias públicas, compreendendo sinalização, rebaixamento de guias e regularização do pavimento do passeio público;

IV - Apresentação ou análise de propostas para adaptação da frota de transporte público, inclusive táxis, de forma a permitir o acesso pela pessoa portadora de deficiência;

V - Providências objetivando à reserva de locais para estacionamento, na área central e nas áreas de maior concentração de comércio e serviços, incluindo áreas de estacionamento controlado - zonas azuis;

VI - Providências visando à garantia para uso de vias de acesso restrito;

VII - Elaboração de programa para cadastramento unificado da pessoa portadora de deficiência;

VIII - Efetivação da cobrança de ações do Poder Público e do particular, para implementação das normas relativas à acessibilidade, inclusive as definidas pela Comissão;

IX - Análise de proposta de criação de serviços ou programas públicos municipais, no que se refere à garantia da acessibilidade.

Art. 5º - Deverão ser objeto de prévio exame da CPA, exclusivamente para verificação do atendimento da sua acessibilidade por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida:

I - A locação ou a renovação de contratos de locação de imóveis destinados a abrigar repartições públicas municipais;

II - A construção ou a reforma de edifícios públicos municipais;

III - As obras relativas a vias e espaços públicos municipais;

IV - Proposta de adaptação, aquisição e concessão de veículos de transporte coletivo.

Com o grupo constituído pela Comissão, aos poucos, os projetos foram tomando vulto e a CPA foi ganhando credibilidade dentro do próprio poder público.

ATIVIDADES

A CPA criou Certificados de Acessibilidade, que vinculam toda licença de edificações nos usos previstos na Lei, Selo de Acessibilidade, implementou o Decreto Federal 5.296/04, o Sistema Atende de Transporte Porta a Porta, e o cartão DEFIS autorizando veículos de pessoas com deficiência em estacionamentos e vagas reservadas em logradouros públicos. Aprovou ainda a questão da acessibilidade em próprios municipais, além de ter papel consultivo e deliberativo nas aprovações particulares.

Segue mais dados de cada atividade:

Transporte

ATENDE

Foi criado um serviço gratuito de transporte porta a porta para pessoas com deficiência severa, denominado Serviço de Atendimento Especial - ATENDE por meio do decreto nº 36.071 de 09 de maio de 1996. O início da operação foi no dia 2 de setembro de 1996, oferecido pela Prefeitura do Município de São Paulo, gerenciado pela São Paulo Transporte S.A. e operado pelas empresas de transporte coletivo do município de São Paulo, com uma frota de 35 veículos do tipo Van, número que foi aumentando gradativamente.

Hoje o serviço realiza mais de 1 milhão de viagens/ano com 1 milhão de quilômetros rodados/mês, operando com **369 veículos** adaptados que transportam um total de **7.970** passageiros – sendo **4.592 pessoas com deficiência** e 3.378 acompanhantes. Além disso, o Atende foi ampliado em 2014 com a utilização da frota de táxis acessíveis para viagens eventuais e com a inclusão de pessoas com transtorno do espectro autista e surdocegueira como públicos-alvo do Serviço.

O orçamento destinado ao Atende: 2015: R\$ 71.454.069,00

Região	Frota	Pessoas com Deficiência	Acompanhantes	Total
Norte	86	15.232	8.927	24.159
Sul	98	14.416	9.907	24.323
Leste	111	18.535	11.731	30.266
Oeste	74	11.219	8.015	19.234
Atendimentos realizados por táxi acessível	-	1.678	1.422	3.100
Eventos aos finais de semana	-	3.142	1.862	5.004
Total	369	64.222	41.864	106.086

Nota: número de viagens por mês.

Frota de ônibus urbanos

Em 1996, não havia ônibus urbanos acessíveis e o trabalho da CPA foi, em conjunto com a São Paulo Transportes – SPTRANS, inserir esta necessidade na frota da Cidade de São Paulo. Seguem dados operacionais referentes ao mês de Abril/2015:

ÁREA	REGIÃO	LINHAS	FROTA PATRIMONIAL	FROTA ACESSÍVEL	% de Acessibilidade
1	Noroeste	166	1.705	1.127	66%
2	Norte	179	1.833	1.599	87%
3	Nordeste	188	2.009	1.781	89%
4	Leste	161	1.892	1.551	82%
5	Sudeste	141	1.442	1.268	88%
6	Sul	219	2.307	1.880	81%
7	Sudoeste	201	2.250	1.838	82%

8	Oeste	134	1.330	989	74%
TOTAL		1.388	14.768	12.033	81%

Data base: 30/04/2015

DT/AST

Táxis Acessíveis

Para ampliar a oferta do número de táxis acessíveis na cidade de São Paulo e garantir o atendimento a pessoas com deficiência, em especial, cadeirantes, a CPA analisou o texto de alteração da Lei Municipal nº 14.401 de maio de 2007, que regravava o funcionamento do serviço. As alterações preservam o direito do usuário com deficiência ou mobilidade reduzida ao embarque, permanência e desembarque em sua própria cadeira de rodas, respeitadas as normas técnicas de segurança e conforto, mas sem necessariamente a instalação de elevador eletrônico. O equipamento, além de caro para a adaptação, ocupa grande espaço no veículo e até causa constrangimento em pessoas com deficiência. A alteração na lei amplia o interesse e diminui os custos de profissionais que queriam prestar o serviço, mas têm dificuldades. Atualmente, existem cerca de 100 táxis acessíveis na cidade somente, dentro de quase 30 mil veículos de táxi comum.

Cartão DeFis

A CPA criou uma autorização especial para o estacionamento de veículos em vagas especiais demarcadas com o Símbolo Internacional de Acesso em vias públicas e zona azul para pessoas com deficiência e mobilidade usuárias de cadeira de rodas, aparelhagem ortopédica ou prótese, temporária ou permanente, com deficiência visual e com dificuldade de locomoção, regulamentado pela Resolução 304/2008 do Contran, Portaria DSV/G. n.º 014/02, de abril de 2002.

O cartão DeFis permite que a pessoa com deficiência estacione nas vagas sinalizadas com o símbolo internacional de acesso, mesmo sendo conduzido por outro motorista. O cartão passa a ser vinculada à pessoa e não mais ao veículo, como acontecia anteriormente.

Posteriormente este Cartão foi adotado em nível nacional.

Vias Públicas

A CPA é consultiva e deliberativa para que as Secretarias executoras de obras no sistema viário contemplem acessibilidade. As atividades mais relevantes foram:

Padronização por meio da RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/013/2003 de um “**Manual de Execução e Instalação para Rampa pré-fabricada em Microconcreto Armado**” para rebaixamento de calçada da Comissão Permanente de Acessibilidade e da Associação Brasileira de Cimento Portland, possibilitando assim uma maior qualidade para a sua execução e praticidade.

Elaboração do “**Diretrizes para Acessibilidade em Vias Públicas**”. Com o intuito de promover acessibilidade em todo e qualquer projeto urbano, este documento apresenta características técnicas de execução de passeios públicos e privados, informações sobre melhores práticas em rebaixamentos de passeios para a travessia de pedestres e sinalização tátil de alerta e direcional nas vias públicas.

Resoluções CPA

Foram criadas várias regulamentações de leis, Orientações Normativas e elaboradas 20 (vinte) Resoluções pela CPA, desde a padronização de um tipo de comunicação referencial para as pessoas com deficiência visual, o piso tátil de alerta, chamado inicialmente de piso podotátil, até regulamentações para plataformas de elevação vertical e elevadores especiais para pessoas com deficiência, entre outras que não existiam Normas Técnicas até então. Segue a relação de Resoluções:

RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/001/2000 – REVOGADA PELA RESOLUÇÃO

CPA/SEHAB-G/005/2001;

RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/003/2000 (Publicado no Diário Oficial do Município em 19 de agosto de 2000);

Aprova documento que trata dos critérios e padrões para correta viabilização do Plano de Implantação de Rebaixamento de Guias, Passeios, Canteiros e Ilhas de Canalização.

RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/004/2000 (Publicado no Diário Oficial do Município em 19 de agosto de 2000)

Trata da exigência da linguagem braille nos elevadores da cidade de São Paulo para as pessoas portadoras de deficiência visual.

RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/005/2001 – REVOGADA PELA RESOLUÇÃO

CPA/SEHAB-G/011/2003.

RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/006/2002 (Publicado no Diário Oficial do Município em 20 de agosto de 2002)

Dispõe sobre plataformas de elevação vertical e plataformas de elevação inclinada como complemento da acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/007/2003 (Publicado no Diário Oficial do Município em 5 de agosto de 2003)

Dispõe sobre o sistema de elevação e rampa de acesso como complemento de acessibilidade em transporte coletivo, garantindo autonomia e segurança a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/008/2003 (Publicado no Diário Oficial do Município em 5 de agosto de 2003)

Trata de dispositivo de fixação para cadeira de rodas no transporte coletivo.

RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/009/2003 (Publicado no Diário Oficial do Município em 5 de agosto de 2003)

Dispõe sobre os itens a serem atendidos para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos equipamentos de auto-atendimento bancário.

RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/010/2003 (Publicado no Diário Oficial do Município em 5 de agosto de 2003)

Dispõe sobre elevador de uso específico como dispositivo complementar de acessibilidade às edificações para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/011/2003 (Publicado no Diário Oficial do Município em 5 de agosto de 2003)

Trata dos critérios e padrões de projetos para rebaixamento de calçada junto à faixa de travessia de pedestres e à marca de vagas de estacionamento destinadas aos veículos de pessoas portadoras de deficiência nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

RESOLUÇÃO CPA /SEHAB-G/012/2003 (Publicado no Diário Oficial do Município em 22 de outubro de 2003)

Aprova princípios e diretrizes para elaboração do regulamento do sistema ATENDE, serviço de atendimento especial e gratuito, criado pelo decreto municipal 36.071, operado por veículos tipo van, perua ou similar, destinado exclusivamente às pessoas portadores de

deficiência motora, mental, múltipla, temporária ou permanente, em alto grau de dependência.

RESOLUÇÃO CPA /SEHAB-G/013/2003(Publicado no Diário Oficial do Município em 22 de outubro de 2003)

Aprova manual técnico de execução e instalação de rampa pré-fabricada em microconcreto armado.

RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/014/2004 – REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CPA/SMPED-G/015/2008

RESOLUÇÃO CPA / SMPED-G/015/2008 Aprova o documento “NORMA TÉCNICA PARA PISOS TÁTEIS – Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, novembro de 2008” sobre sinalização tátil de piso com textura diferenciada e contraste de cor, dirigida às pessoas com deficiência visual através de piso tátil integrado, piso tátil sobreposto e piso tátil por fixação de elementos.

RESOLUÇÃO CPA / SMPED-G/016/2012 - Publicada no Diário Oficial do Município em 15 de agosto de 2012

Estabelece duas especificações para vasos sanitários em banheiros de uso coletivo, para garantir mais funcionalidade e segurança às pessoas com deficiência na utilização de sanitários acessíveis.

RESOLUÇÃO 017/CPA/SMPED/2014 - Publicada no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2014

Dimensionamento de assento reservado para a pessoa obesa.

RESOLUÇÃO 018/CPA/SMPED/2014- Publicada no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2014

Quantificação e Características das Vagas de Veículos Reservadas à Pessoa com Deficiência em Estacionamentos de Edificações.

RESOLUÇÃO CPA/SMPED 019/2014 - Passeio Público -Publicada no Diário Oficial do Município em 6 de setembro de 2014

Esta resolução tem por objetivo nortear, disciplinar e uniformizar as ações da Prefeitura de São Paulo, em especial as questões levantadas nos incisos I, II, III, IV e VI do artigo 38 do decreto municipal 45.904 de 19 de maio de 2005, com base nas regras da NBR9050 da ABNT e legislação específica, a fim de proporcionar a equiparação de oportunidades às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em seu deslocamento, tornando-o mais seguro.

RESOLUÇÃO 020/2014 - Atestado de Conformidade das Condições de Acessibilidade
– Auto de Licença de Funcionamento ou Auto de Licença de Funcionamento

Condicionado -

Publicada no Diário Oficial do Município em 6 de setembro de 2014
Dispõe que para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas na legislação federal e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Selo de Acessibilidade

O Selo de Acessibilidade, estabelecido no Decreto 45.552/2004, é mais do que uma certificação em acessibilidade. Ele serve como uma corroboração do Certificado de Acessibilidade, outorgado por Subprefeituras ou pela Secretaria de Licenciamento - SEL para concessão do alvará ou licença de funcionamento e confere um padrão de qualidade maior em edificações existentes que

foram adaptadas aos padrões exigidos pelo Decreto 45.122/04. Pode ser conferido também a edifícios públicos com adequado padrão de acesso e utilização por pessoas com deficiência.

Entre os locais que já receberam o selo, destaque para o Palácio de Convenções do Anhembi e o Museu do Futebol, escolas municipais, entre outros.

Foram concedidos 315 Selos de Acessibilidade nos últimos quatro anos.



Avaliação de Projetos Urbanos e de Edificações de Próprios Municipais, bem como sua

Locação:

Em reuniões semanais a Comissão, após análise de técnicos, propõe, aprecia ou delibera sobre novos projetos, reformas, restauro de edificações de próprios municipais e reurbanização, revitalização, mobiliários e equipamentos urbanos em vias públicas quanto aos itens referentes à acessibilidade das diversas Secretarias Municipais. Quando solicitada, também atua em próprios Federais e Estaduais.

A CPA dirime ainda dúvidas sobre a aplicação da acessibilidade nos projetos que tramitam em processos administrativos de obras particulares analisados pela Secretaria de Licenciamento e SEL/SEGUR e de 32 Subprefeituras.

Ministério Público

O Ministério Público Estadual bem como o Federal se utilizam da CPA para dar assistência técnica em muitas de suas ações voltadas à acessibilidade no município de São Paulo,

solicitando vistorias e Relatórios Técnicos para aferir a acessibilidade, subsidiando-os em suas ações.

PUBLICAÇÕES:

“Acessibilidade – Mobilidade Acessível na Cidade de São Paulo”;

O livro Mobilidade Acessível na Cidade de São Paulo reúne um amplo material explicativo sobre acessibilidade nas edificações e vias públicas, principais alicerces da inclusão social das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Trata-se de uma obra de referência, que serve como manual sobre leis e normas no Brasil e na cidade de São Paulo. Possibilita a consulta tanto de profissionais de engenharia e arquitetura quanto de qualquer cidadão que se interesse pelo tema. O desafio desta publicação é contribuir para a promoção do Desenho Universal. Este livro inclui um roteiro básico para a realização de vistoria.

- “Manual de Instruções Técnicas de Acessibilidade para o apoio ao projeto arquitetônico”.

Na obra Manual de Instruções Técnicas de Acessibilidade para Apoio ao Projeto Arquitetônico constam as diretrizes básicas para complementar os projetos desenvolvidos no âmbito da acessibilidade. O objetivo é dar apoio documental aos órgãos municipais e aos profissionais da área de construção civil nos expedientes de pedidos de Aprovação, de Aprovação e Execução, de Reforma das edificações, conforme exigido na Portaria Intersecretarial 02/08 - SMPED/SEHAB/SMSP, que institui “*check list*” orientativo e declaratório quanto aos aspectos da acessibilidade em edificações e vias públicas.

CURSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E CERTIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Os técnicos da CPA/SMPED elaboraram e ministram o curso “Educação Continuada e Certificação em Acessibilidade”.

Público Alvo: Funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo envolvidos na construção e fiscalização de edificações e vias públicas e demais profissionais das áreas de engenharia e arquitetura.

Necessidades: Conhecimentos específicos para eliminação de barreiras arquitetônicas, leis e normas de acessibilidade, vivência de soluções e barreiras arquitetônicas do espaço público e aplicação de conhecimentos no contexto da cidade de São Paulo.

Benefícios: Preparação para adequar o exercício profissional, reconhecimento oficial de capacitação em acessibilidade com emissão de certificado, incentivo para crescimento profissional, eliminação das barreiras arquitetônicas e a inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

O curso é apresentado de forma presencial com aulas expositivas e práticas, divididas em 3 (três) módulos, durante 3 (três) dias:

Módulo I: apresentado no primeiro dia, com duração de 8 (oito) horas. Composto por aula expositiva com uma introdução ao curso, conhecimentos das normas de acessibilidade em vias públicas, de acordo com a ABNT. A vivência colocará o aluno em contato direto com os equipamentos auxiliares para a experiência no espaço urbano.

Módulo II: apresentado no segundo dia, com duração de 8 (oito) horas divididas em aula expositiva das normas de acessibilidade em edificações de acordo com a ABNT e aplicação em ferramenta específica, software para a avaliação de acessibilidade.

Módulo III: com duração de 2 (duas) horas, o terceiro dia será uma avaliação com 25 (vinte e cinco) questões tipo testes de múltipla escolha. Após avaliação, será emitido Certificado em Acessibilidade de Edificações e Vias Públicas, segundo as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com expiração em 3 (três) anos, para a aquisição dos novos conceitos de acessibilidade e possibilidade de renovação do certificado.

Número de alunos capacitados: **4.110 alunos desde 2007.**

A IMPORTÂNCIA DA CPA PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE NA CIDADE DE SÃO PAULO

Ser uma Comissão deliberativa é um dos maiores méritos da CPA de São Paulo, pois ela pode intervir nas políticas públicas e na orientação, elaboração de normas e fiscalização das edificações privadas, em conjunto com os órgãos competentes.

Hoje já se pode ver na capital paulista, um número significativo de cinemas, teatros, restaurantes, shopping centers, bancos, e outros acessíveis para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme legislação vigente.

A situação está longe de ser a ideal, mas já é possível perceber avanços se comparada às condições de mobilidade e de utilização da Cidade anteriores à criação da CPA.

O trabalho foi horizontal e integrado no município. Assim sendo, a implantação não só da acessibilidade, mas seu embasamento no conceito de “Desenho Universal” se torna muito importante para um grande número de pessoas que dependem destes avanços. Neste conceito, em conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, entidades de pessoas com deficiência visual e demais integrantes da sociedade civil e do poder público, a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, possui uma visão holística das necessidades das pessoas

com deficiência e mobilidade reduzida, podendo de forma deliberativa intervir nas ações do município de São Paulo.